

## COMPLIANCE – Desvio de Comportamento

**Canal de Denúncia:** <https://www.cfinovacao.com.br/compliance>

**Processo de recebimento:** as denúncias encaminhadas pelo canal são recepcionadas pela Gerente de Atendimento e repassadas ao CFO para análise e providências.

**Sigilo e informação sobre procedimentos adotados:** as denúncias e procedimentos de apuração são reportadas para a Diretoria Colegiada e para o Conselho de Administração. O denunciante pode optar por se identificar ou não. Caso opte pela identificação, cabe a Gerente de Atendimento, em conjunto com o CFO, garantir o sigilo de identificação do denunciante, que será atualizado, por meio do e-mail informado, sobre as providências adotadas.

**Da impossibilidade de alteração das informações e preservação da denúncia:** as instâncias administrativas responsáveis pelo recebimento e processamento da denúncia não possuem acesso ou vinculação hierárquica com os gestores de bancos de dados da empresa, para que se garanta a plena preservação das informações fornecidas.

**Poder de apuração e convocação:** o CFO, como controlador das ações de auditoria, possui, também poderes para convocação do Conselho Fiscal, autoridade máxima na estrutura empresarial para imposição de ações de controle, nos termos do Art. 163 da Lei 6404/76.

**Procedimentos obrigatórios ao CFO:** o CFO deverá encaminhar ao Conselho Fiscal relatório de providências afetas a todas as denúncias recebidas no canal de Compliance, ou por qualquer outro meio, com o seguinte conteúdo mínimo:

- a) resumo da denúncia;
- b) setor envolvido;
- c) pessoas envolvidas;
- d) enquadramento civil e, se aplicável, criminal do fato denunciado;
- e) procedimentos de averiguação adotados;
- f) conclusão das averiguações;
- g) necessidade ou não de encaminhamento dos fatos à autoridade policial ou fiscalizatória;
- e,
- h) eventuais procedimentos corretivos.

Caso o CFO julgue como urgente a comunicação dos fatos a autoridade pública competente, este poderá fazê-lo independentemente de anuência do Conselho Fiscal.



**Deliberação do Conselho Fiscal:** a partir do relatório, o Conselho Fiscal deliberará sobre o tema, podendo acatar as recomendações do CFO, ou rejeitá-las. Também pode solicitar apurações adicionais, e a eventual contratação de serviço de apuração independente.

**Procedimentos para não retaliação do denunciante:** o Conselho Fiscal e o CFO devem adotar todos os meios necessários à garantia de não retaliação do denunciante, em especial por meio da preservação de sua identificação.

**Responsáveis pela Recepção e processamento das denúncias:**

**Gerente de Atendimento:** Ronilde Vianna, e-mail: [ronilde@lapm.com.br](mailto:ronilde@lapm.com.br)

**CFO:** Tony Volpon, e-mail: [tony@lapm.com.br](mailto:tony@lapm.com.br)

$$\Omega(k) = \frac{w^M(r)^\sigma}{w^A(r)^\sigma}$$

$$L_k = L_k(w_k - \bar{w}), k = 1, 2, \dots, K.$$